



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



SETIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL OBJETO DO CONTRATO nº 43/2017-FMS, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E IRACI MARIA RIBEIRO DOS SANTOS, NA FORMA ABAIXO:

Aos 01 de junho de 2022, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Joaquim da Silva Ribeiro nº 790, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.169.884/0001-26, representada neste Ato, pelo Gestor do FMS, Senhor Senhora **SUZANA GOMES DE MATOS FIRMINO**, brasileira, casada, administradora, portadora do CPF nº 976.121.201-78, CI nº RG nº 4511827 2ª Via DGPC/GO, residente e domiciliado a Rua Dona Germana, s/n, qd 21, lt 19, Jd, JK, nesta cidade, simplesmente designada locatária e de outro lado **IRACI MARIA RIBEIRO DOS SANTOS**, brasileira, viúva, do lar, portador do RG 357.853 SSP/GO e do CPF nº 253.327.241-87, PIS PASEP 1.011.097.221-7 residente e domiciliado à Rua Av. Irapuan Costa Junior, s/n, centro, Ouvidor/GO, de agora em diante chamado apenas de **LOCADOR**, RESOLVEM, sob a égide do que dispõe o artigo 65, da Lei Federal 8.666/93, aditar para aplicar o índice de correção constante no contrato 43/2017-FMS e seus aditivos, que de agora em diante será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

ATO AUTORIZATIVO: Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a cláusula terceira do contrato que ora se adita para aplicar o índice de correção anual do mesmo em 10,2495% no valor do contrato constante do sexto aditivo do contrato supra citado.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em decorrência do reajuste concedido o presente termo aditivo **será empenhado o valor global de R\$ 1.316,63 (hum mil trezentos e dezesseis reais e sessenta e três centavos)** referente a atualização dos valores mensais do aluguel. Passando a cláusula terceira a vigorar a partir de 01/06/2022, a vigorar com a seguinte redação: "CLÁUSULA III – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO: O LOCATÁRIO se obriga a pagar ao LOCADOR mensalmente pela locação a importância de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) para os meses de janeiro a maio

Iraci m^{te} Ribeiro dos Santos



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

de 2021. A partir de 01 de junho de 2021 o valor mensal da locação será de R\$ 1.835,08 (hum mil, oitocentos e trinta e cinco reais e oito centavos), e a partir de 01/06/2022 o valor mensal da locação passará para o valor mensal de R\$ 2.023,17 (dois mil, vinte e tres reais e dezessete centavos), que serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, perfazendo o valor global do contrato no exercício de 2022 em R\$ 23.337,59 (vinte e três mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta e nove centavos). 02) *FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no final de cada mês, ser feito mediante depósito bancário..*"

CLÁUSULA TERCEIRA

Presente Aditivo entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2022 e continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original sob aditamento.

E por estarem justos e contratados, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e fim na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Ouvidor-Go, 23 de junho de 2021

SUZANA G. DE M. FIRMINO
GESTORA DO FMS
LOCATÁRIO

IRACI MARIA RIBEIRO DOS SANTOS
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

01 - Isodora Gonçalves Ferreira
C.P.F. nº 052.681.021-17

02 - Mirle Custiane da Silveira
C.P.F nº 001.730.781-33



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

EXTRATO 7º ADITIVO CONTRATO nº 43/2017-FMS

PARTES:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OUVIDOR – FMS E IRACI MARIA RIBEIRO DOS SANTOS CPF 253.327.241-87
FUNDAMENTO:	Art. 24, X, Lei Federal 8.666/93
OBJETO:	Locação de um prédio residencial urbano, situado na Av. Irapuan Costa Junior, nº 1135, Centro, nesta cidade de Ouvidor/GO, com as seguintes características: um sobrado com 243,35 m ² (duzentos e quarenta três, vírgula trinta e cinco metros quadrados) de área construída. O imóvel destina-se a acomodar a parte administrativa da Secretaria Municipal de Saúde e o Departamento Administrativo do Hospital Municipal Santo Antonio de Ouvidor.
PRAZO:	Prazo de vigência 01/03/2017 à 31/12/2022.
LICITAÇÃO:	DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2017-FMS
DOTAÇÃO :	10.301.1019-4026 – Manutenção do FMS 3.3.90.36 (00) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
VALOR:	Em decorrência do reajuste concedido o presente termo aditivo será empenhado o valor global de R\$ 1.316,63 (hum mil trezentos e dezesseis reais e sessenta e três centavos) referente a atualização dos valores mensais do aluguel. Passando a cláusula terceira a vigorar a partir de 01/06/2022, a vigorar com a seguinte redação: "CLÁUSULA III – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO: O LOCATÁRIO se obriga a pagar ao LOCADOR mensalmente pela locação a importância de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) para os meses de janeiro a maio de 2021. A partir de 01 de junho de 2021 o valor mensal da locação será de R\$ 1.835,08 (hum mil, oitocentos e trinta e cinco reais e oito centavos), e a partir de 01/06/2022 o valor mensal da locação passará para o valor mensal de R\$ 2.023,17 (dois mil, vinte e três reais e dezessete centavos), que serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, perfazendo o valor global do contrato no exercício de 2022 em R\$ 23.337,59 (vinte e três mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta e nove centavos). 02) <i>FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no final de cada mês, ser feito mediante depósito bancário..</i> "
OBS.:	RETROAGINDO SEUS EFEITOS A 01/06/2022 OUVIDOR-GO, 01 DE JUNHO DE 2022

SUZANA GOMES DE MATOS FIRMINO
GESTORA DO FMS
CONTRATANTE